# Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE** Lei **N.** - 13/96

**Objeto:** "Concede subvenção e dá outras providências" à Liga Municipal de Desportos de Bom Despacho.

1521

**Autor:** Celio Luquine - Prefeito Municipal

**Entregue na Secretaria**

11 - Março - 1996.

**Data do Vencimento** ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1ª 18/3/96

___ Aprovado 2ª 18/3/96

___ Aprovado 3ª 25/3/96

Gilberto Pinto

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi Aprovado Em 25/3/96

Publicado no Jornal ___, Nº ___. De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

## DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

## OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

Em ____/____/____

_____
RUBRICA

## PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 11/03/96 Às comissões de L.F.O e J.R. para o parecer.

Goimes
Rubrica

2 - Em 18/03/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (Art. 181 - RI) a pedido do vereador José Geraldo.

Goimes
Rubrica

3 - Em 25/03/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Goimes
Rubrica

4 - Em ___/___/___

Rubrica

5 - Em ___/___/___

Rubrica

6 - Em ___/___/___

Rubrica

7 - Em ___/___/___

Rubrica

# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 15/96

"Concede Subvenção e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho/MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido à LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO/MG, sediada na cidade de Bom Despacho/MG, subvenção social, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º- A subvenção concedida no art. 1º desta lei, destina-se a acobertar despesas com participação no Torneio Amador Classista em Minas Gerais.

Art. 3º- O Prefeito Municipal, fica autorizado a, por Decreto, proceder a abertura do crédito adicional, no valor estabelecido no art. 1º, desta lei, podendo como recurso à abertura do crédito, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar excesso de arrecadação ou "superavit financeiro".

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 25 DE MARÇO DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
## ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI 15/96

"CONCEDE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Bom Despacho, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica concedido à LIGA MINICIPAL DE DESPORTOS BOM DESPACHO, sediada na cidade de Bom Despacho, MG, subvenção social, no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º. - A subvenção concedida no art. 1º. desta lei, destina-se a acobertar despesas com participação no Torneio Amador Classista em Minas Gerais.

Art. 3º. - O Prefeito Municipal, fica autorizado a, por Decreto, proceder a abertura do crédito adicional, no valor estabelecido no art. 1º., desta lei, podendo, como recurso à abertura do crédito, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, bem como utilizar excesso de arrecadação ou "superavit financeiro";

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos onze de março de mil novecentos e noventa e seis (11-03-1996).

CÉLIO LUQUINE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997/1998

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 15/96

De acordo com a Legislação vigente compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela APROVAÇÃO do referido projeto, por estar incentivando e promovendo o esporte em nossa Comunidade.
Sala das comissões em 18 de março de 1996.

Carlos Roberto Gontijo

Ademar Araújo de Oliveira

Anselmo R. Ferreira Leite

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

Maria José Cardoso Gontijo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 1.572/97

Do vereador [illegible] com a finalidade [illegible] a Campanha Municipal sobre o Aids.

Nos dias [illegible] o vereador [illegible] apresentou o projeto em epígrafe, que visa [illegible] a prostituição e a exploração sexual infanto-juvenil.

Esta comissão opina pela [illegible] do projeto, por estar [illegible] com as normas constitucionais e legais.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1997.

Carlos Roberto [illegible]

Presidente

[illegible]

Relator

[illegible]

[illegible]